



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Segunda-feira • 7 de Maio de 2018 • Ano • Nº 2761

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Decretos	-----	01 até 03.
Licitações	-----	04 até 05.
Editais	-----	06 até 14.
Contratos	-----	15 até 23.
Atos Administrativos	-----	24 até 25.

Decretos



RETIFICAÇÃO DO DECRETO

Publicado em 04 de maio de 2018, edição nº 2401:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 439/2018

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **AMELINA VIEIRA**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ACESSORAMENTO INSTITUCIONAL ÀS ENTIDADES E BLOCOS CARNAVALESCOS, SÍMBOLO CC16**, constante da Lei Municipal Nº 636/2017, atualmente em vigor.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 442/2018

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **AMELINA VIEIRA**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ACESSORAMENTO INSTITUCIONAL ÀS ENTIDADES E BLOCOS CARNAVALESCOS, SÍMBOLO CC16**, constante da Lei Municipal Nº 636/2017, atualmente em vigor.

Mata de São João, 07 de maio de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Gestor - Otavio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RP3E06U48OXHTPEPKGTFWA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0438/18 de Maio de 2018

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - Material de Consumo	6.000,00
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.223,55

Total da Unidade: 19.223,55

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-00.1.0000 - Material de Consumo	36.726,70
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Material de Consumo	50.228,00
(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-00.1.0000 - Material de Consumo	2.457,75
(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-07.1.0001 - Material de Consumo	41.100,00
(123) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-07.1.0001 - Material de Consumo	1.080,00
(273) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-07.1.0001 - Material de Consumo	800,00
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.102,96

Total da Unidade: 144.495,41

Total Suplementação: 163.718,96

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(11) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
---	----------

Total da Unidade: 6.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Material de Consumo	800,00
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Material de Consumo	1.080,00

Total da Unidade: 1.880,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

(139) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.009-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.184,45
(139) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.009-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.102,96
(139) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.009-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.223,55

Total da Unidade: 64.510,96

09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

09.09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(186) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-00.1.0000 - Obras e Instalações	61.328,00
---	-----------

Total da Unidade: 61.328,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

C. N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

10.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

(221) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-00.1.0000 - Material de Consumo 30.000,00

Total da Unidade: 30.000,00

Total Anulação: 163.718,96

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 4 de Maio de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	58.408,00	161.838,96
Fonte: 7.1.01	105.310,96	1.880,00
Total:	163.718,96	163.718,96

Licitações



**MATA DE
SÃO JOÃO**

PREFEITURA

Uma cidade cada vez melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº 11.144.137/0001-36

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4435/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 - FMS.

Objeto: Aquisição de ares-condicionados, com instalação, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mata de São João com Recurso/Proposta do Ministério da Saúde nº 011144137000/1150-03 conforme Emenda Parlamentar nº 81001356.

Empresa Vencedora: BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP que apresentou o menor valor total de **R\$ 41.490,00** (Quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais), referente ao **Lote Único**. **Data da Homologação:** 07/05/2018. **OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA –**

Prefeito. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha – Presidente Oficial do Município de Mata de São João.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 167/2018**

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Termo de Contrato de Locação nº90/2017 (Tomada de Preços nº10/2017), firmado em 28 de abril de 2017 com a empresa Instituto de Pesquisas Municipais – IPM Brasil, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sistema de gerenciamento eletrônico, organização e indexação, de documentos públicos para atender as necessidades do Município de Mata de São João/Ba, objetivando retificar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de **2018**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
03.00 – SECAF 03.03 – SECAF	04	122	002	2004	Gestão das Ações da SECAF.	3.3.90.39	00
05.00 - SEDUC 05.05 - SEDUC	12	122	004	2108	Gestão das Ações da SEDUC.	3.3.90.39	01

Mata de São João, 04 de maio de 2018.

Maricélia Rodrigues dos Santos Alves
Secretária Municipal de Educação

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº 011/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, respaldadas no art. 2º, da Lei Municipal nº 568/2014 e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO O ADITAMENTO DO PRAZO** do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital nº 011/2017, nas seguintes disposições:

1. Fica aditado por mais 06(seis) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 011/2017, conforme previsto no item 1.4 do edital de abertura das inscrições.

Mata de São João, 07 de Maio de 2018

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 270/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo esgotamento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00925/2018**, lavrada por este fisco em **14/04/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **6228/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
CAROLINA LIMA DA SILVA-ME	95.148.847/0001-24

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 07 de maio 2018.



Jozan Silva Dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na SEG em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 271/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo esgotamento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00923/2018**, lavrada por este fisco em **14/04/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **6226/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
CORES DE PRAIA DO FORTE COMERCIOS DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	08.274.312/0001-03

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 07 de maio 2018.



Jozan Silva Dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na SEG em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 272/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00921/2018**, lavrada por este fisco em **14/04/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **6236/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
DAN BRASIL CONFECÇÕES LTDA	11.286.596/0001-54

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 07 de maio 2018.



Jozan Silva Dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na SEG em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 273/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo esgotamento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00927/2018**, lavrada por este fisco em **14/04/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **6230/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
BARILOCHE RESTAURANTE LTDA - ME	21.092.378/0001-32

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 07 de maio 2018.



Jozan Silva Dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na SEG em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 274/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo esgotamento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00922/2018**, lavrada por este fisco em **14/04/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **6225/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
CRISTINA FIGUEIREDO DONNINI	08.297.391/0001-60

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 07 de maio 2018.



Jozan Silva Dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na SEG em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 275/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo esgotamento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00920/2018**, lavrada por este fisco em **14/04/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **6223/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
DELÍCIAS DO TCHÊ LTDA - ME	14.787.565/000175

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 07 de maio 2018.



Jozan Silva Dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na SEG em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 276/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00918/2018**, lavrada por este fisco em **14/04/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **6221/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
FRANCO LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	11.245.070/0001-25

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 07 de maio 2018.



Jozan Silva Dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na SEG em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 277/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo esgotamento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **009226/2018**, lavrada por este fisco em **14/04/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **6229/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
BRASSER LIMPEZA E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	16.902.285/0001-96

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 07 de maio 2018.



Jozan Silva Dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na SEG em 09/03/2015).

Contratos

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2017

Processo nº: 7229/ 2018

Contratante: Município de Mata de São João.

Contratado: Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda.

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução originariamente ajustado ficam prorrogados ate 03/ 11/ 2019

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

Data de assinatura: 03/ 05/ 2018.

Mariane Santos França Santana
Secretária de Ação Social

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Carla Behi
Mat.: 044903



1º Aditivo ao Contrato de nº 90/2017

1º Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de nº 90/2017 que entre si celebram o Município de Mata de São João, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e o INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL.

O Município de Mata de São João, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Mata de São João, na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Finanças, **Naira Fidalgo Teixeira**, inscrita no CPF nº 633.159.205-91 e RG nº 0475426754, por força do Decreto Municipal nº 027/2018, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João/BA, representado pela sua gestora **Tatiane Rebouças da Cruz**, doravante denominados **Contratante** e o **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.398.781/0001-01, estabelecido na Rua Minas Gerais, nº 229, Edf. Minas Trade Service, 3º andar, sala 301C, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.830-020, ora representada por seu representante legal, o Sr. Rubensmag Rodrigues Bonfim, doravante denominada **Contratada**, já identificados, decidem aditar o contrato de prestação de serviços de nº 90/2017, firmado em 28/04/2017, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição o processo de nº 5168/2018, de 27/03/2018.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência originariamente ajustado e já aditado, exclusivamente quanto aos serviços continuados, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, após o seu término.

Cláusula Segunda: Fica suplementada a dotação orçamentária em mais R\$ 40.343,04 (quarenta mil, trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos), para utilização nos próximos doze meses contratuais.

Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 05 (cinco) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

Mata de São João, 27 de abril de 2018.

Naira Fidalgo Teixeira
MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO
Naira Fidalgo Teixeira
Secretária de Administração e Finanças /
Decreto nº 027/2018

Tatiane Rebouças da Cruz
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tatiane Rebouças da Cruz
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Rubensmag Rodrigues Bonfim
INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL
Rubensmag Rodrigues Bonfim

Testemunhas:

1ª
CPF: 006.563.935-72

2ª
CPF: 094.315.355-72



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



CONTRATO Nº 105/2018

Contrato de compra, na forma de empreitada por preço global, que entre si celebram o Município de Mata do São João, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Valdir Carlos Teixeira dos Santos – ME – credenciamento – inexigibilidade de licitação – art. 25, Lei 8.66/93.

O **Município de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, **Sra. Naira Fidalgo Teixeira**, CPF nº 633.159.205-91, e o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ nº 11.144.137/0001-36 MATRIZ, neste ato representado também pelo Prefeito do Município de Mata de São João, já identificado, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, **Tatiane Rebouças da Cruz**, inscrita no CPF sob o nº 000.339.835-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **Valdir Carlos Teixeira dos Santos – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-07.868.404/0001-40, estabelecida à Praça Barão Açu da Torre, 51, Cond. Visão Empresarial, Centro Mata de São João/BA, através de seu representante legal, Valdir Carlos Teixeira dos Santos, portador de cédula de identidade nº-0185085610 SSP/BA e CPF nº 243.824.695-20, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação do Credenciamento 01/2015, pelo Prefeito Municipal em 04/01/2016; **processo administrativo 13568/2015**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações) e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas, constantes no processo administrativo nº 11542/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de restaurantes para fornecimento de refeições na Sede do Município para os colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento 01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.00/03.03 – SECAF
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 002
Proj/Atv: 2004
Discriminação: Gestão das Ação SECAF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 05.00/05.05 – SEDUC
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 004
Proj/Atv: 2013
Discriminação: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RP3E06U48OXHTPEPKGTFWA

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 06.00 – SAÚDE e 06.06 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 006
Proj/Atv: 2020
Discriminação: Gestão das Ações de Atenção Básica
Valor por Ação: R\$ 3.900,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 02

Unidade Orçamentária: 06.00 – SAÚDE e 06.06 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10
Subfunção: 305
Programa: 006
Proj/Atv: 2021
Discriminação: Gestão das Ações de Saúde
Valor por Ação: R\$ 1.580,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 02

Unidade Orçamentária: 06.00 – SAÚDE e 06.06 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10
Subfunção: 305
Programa: 006
Proj/Atv: 2022
Discriminação: Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
Valor por Ação: R\$ 4.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 02

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago ao CONTRATADO será determinado de acordo com o preço adotado pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, o qual compõe o Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2015, levando-se em consideração as quantidades efetivamente fornecidas.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gastos com recursos humanos, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO, de suas obrigações.

§ 2º - Tomando-se por base a demanda provável estimada até a data de 31 de dezembro do exercício vigente, dá-se ao presente Contrato o valor básico estimado de R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base no número de refeições efetivamente fornecidas, multiplicado pelo respectivo valor unitário de cada uma delas, apresentado no Anexo I do Edital de Credenciamento de nº 01/2015.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

2



§ 1º - A CONTRATADA deverá protocolizar, no Protocolo Geral do Município, 02 (duas) vias da Nota Fiscal, emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, especificando as quantidades de refeições fornecidas e devidamente acompanhada dos respectivos vales refeição transmitidos pelos colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos ao Contratado, as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração e Finanças.

§ 2º - Só serão atestadas as faturas que forem encaminhadas juntamente com os vales refeição transmitidos pelos colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos ao Contratado, no momento da aquisição da refeição.

§ 3º - O faturamento será quinzenal e o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e, conseqüente atesto de fornecimento na nota fiscal pela Secretaria de Administração e Finanças.

§ 4º- Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido à **CONTRATADA**, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no "caput" desta Cláusula suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§ 5º- O valor de cada faturamento será resultante da quantidade de refeições fornecidas durante 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato de credenciamento e assim sucessivamente.

§ 6º- Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

§1º- O prazo de vigência para a execução do fornecimento objeto deste credenciamento será até 31 de dezembro do exercício fiscal em que for firmado, contados da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - executar o fornecimento objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

II - fornecer o produto dentro dos melhores padrões de qualidade, dispensando aos cidadãos um tratamento cortês e igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor;

IV - zelar pela boa e completa execução do fornecimento, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV - obrigar-se a manter os estabelecimentos abertos ao público, de segunda-feira aos sábados das 12:00 às 14:00 horas e das 18:00 às 20:00hs;



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

Sexta-feira
4 de Maio de 2018
22 - Ano - Nº 2760

Mata de São João

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 15363/2017

Contrato nº: 0105/2018 – inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, caput, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública – Credenciamento.

Contratante: Município de Mata de São João, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Valdir Carlos Teixeira dos Santos ME

Objeto: Contratação de restaurantes para fornecimento de refeições na Sede do Município para os colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento 01/2015.

Valor Global: O preço a ser pago ao CONTRATADO será determinado de acordo com o preço adotado pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, o qual compõe o Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2015, levando-se em consideração as quantidades efetivamente fornecidas.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gastos com recursos humanos, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO, de suas obrigações.

§ 2º- Tomando-se por base a demanda provável estimada até a data de 31 de dezembro do exercício vigente, dá-se ao presente Contrato o valor básico estimado de R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

Prazo: §1º - O prazo de vigência para a execução do fornecimento objeto deste credenciamento será até 31 de dezembro do exercício fiscal em que for firmado, contados da data de assinatura do Contrato.

Data de assinatura: 04/05/2018

Naira Fidalgo Teixeira
Secretária de Administração e Finanças.
Secretaria de Administração e Finanças

Tatiane Rebouças da Cruz
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RFLIFUXSMIUCP+PXWD1F/Q

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RP3E06U48OXHTPEPKGTFWA

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



V - afixar em locais visíveis, nos estabelecimentos credenciados, informações com os seguintes dizeres: **FORNECEDOR CREDENCIADO PELA PREFEITURA.**

VI - manter, sempre, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar, imediatamente a PMMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

VII - manter cópias dos arquivos transmitidos ao MUNICÍPIO, durante todo o período de vigência do credenciamento;

VIII - apresentar, quinzenalmente, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos vales refeições a que se refere;

IX - efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

X - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento de bens;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do fornecimento objeto do presente Contrato;

XIII - comunicar ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com base na quantidade de vales refeição apresentados;

III - facilitar e fiscalizar o desempenho do CONTRATADO, quanto ao fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto do presente Contrato será feito mediante transmissão dos colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos para o Contratado, dos vales refeição emitidos pela Prefeitura de Mata de São João.

§ 1º. Para fornecimento das refeições, o CONTRATADO deverá exigir do colaborador, a apresentação do vale refeição emitido pela Prefeitura, o qual será retido pelo fornecedor e anexado à Nota Fiscal/ Fatura a ser apresentada quinzenalmente ao Contratante.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

4



§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§ 3º. O CONTRATADO, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, poderá divulgar através da mídia que está autorizado a fornecer os materiais para os quais está credenciado.

§ 4º. O MUNICÍPIO ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos fornecimentos, comunicando ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pronunciamento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das refeições, ora contratado, será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II - recusar o fornecimento que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato; e
- III - determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata de São João e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I - 5% (cinco por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado;
- II - 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

§ 3º - É permitido ao CONTRATADO, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar, previamente o MUNICÍPIO, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade da Mata de São João, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mata de São João, 04 de Maio de 2018.



PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO
Sra. Naira Fidalgo Teixeira
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Tatiane Rebouças da Cruz
CONTRATANTE

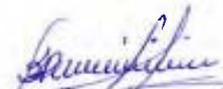


Valdir Carlos Teixeira dos Santos - ME
RG nº 01.850.856-10 SSP/BA
CPF nº 243.824.695-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Nome: Jackson de Jesus Nascimento
CPF: 042.641.025-45



Nome: João Sales Gomes
CPF: 060.280.825-11



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

6

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA

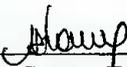
BASE LEGAL: Lei Municipal n° 486/2012, de 05 de março de 2012.

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06965/2018

BENEFICIÁRIO(A): Ana Selma da Silva Simões

VALOR MENSAL: 200,00 (duzentos reais)

Mata de São João, 07 de maio de 2018.



Mariane Santos França Santana
Secretária de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA

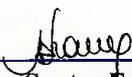
BASE LEGAL: Lei Municipal nº. 486/2012, de 05 de março de 2012.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06963/2018

BENEFICIÁRIO(A): Ana Maria dos Santos Modesto

VALOR MENSAL: 200,00 (duzentos reais)

Mata de São João, 07 de maio de 2018.



Mariane Santos França Santana
Secretária de Ação Social